

LEI Nº 498/2003.

EMENTA: Concede aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Passira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

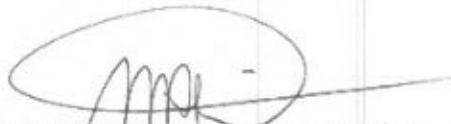
Artigo 1º - Conceder aumento salarial de 20% (vinte por cento) aos servidores do quadro efetivo e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Passira, em 08 de agosto de 2003.



Maria Aparecida Laurentino da Silva
-Prefeita-